



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4281 , DE 11 DE AGOSTO DE 1989.

Altera a composição do Conselho Estadual de Entorpecentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso, III da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 125, de 28 de julho de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Estadual de Entorpecentes, órgão central do Sistema de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, passa a compor-se dos seguintes membros efetivos e respectivos suplentes:

- PRESIDENTE:

SWAMI OTTO BARBOZA - SEIJUS

- MEMBROS:

SILVIO MACHADO - SSP

ROSETE MARTINS FON - SESAU

NELSON LUIZ JUCHEN - SETRAPS

JOSÉ OCEANO ALVES - SEFAZ

40

Publicado no Diário Oficial nº 1859 da data 15/08/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 11.181 DE 15 DE ABRIL DE 1989

Altera a composição do Conselho Estadual de Entidades

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso, III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei nº 28 de Junho de 1980,

DECRETO

Art. 1º - O Conselho Estadual de Entidades, órgão central do Sistema de Planejamento e Fomento não de Entidades, passa a compor-se das seguintes entidades e respectivos suplentes:

- PRESIDENTE: SEBASTIÃO DE MOURA - BILJUS
- MEMBROS:
 - CIVILIO MACHADO - BSB
 - ROSELY MARTINS FOM - BSB
 - WILSON LUIZ TUCHEM - BSB
 - JOSÉ OSCAR ALVES - BSB





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

.2


FRANCISCO ARAÚJO LINHARES - Polícia Federal
MARIA LUCIA PRETTO - OAB

- SUPLENTES:

ELIVALDO QUEIROZ FARIA - SEIJUS
ABINEL RIBEIRO NOVAES NETO - SSP
BERNARDO DE MELO SCARES - SESAU
FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA - SETRAPS
EVILÁSIO DE JESUS DAVID - SEFAZ
ENIVALDO APARECIDO DE LIMA - Polícia Federal
MARIA MOURA CURVO - OAB

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 11 de agosto de 1989, 101º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador